



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo: Menor preço mensal por lote.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

### **RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

Em atendimento a(s) solicitação(ões) de esclarecimento, enviada em 05 de Fevereiro de 2018, referente ao Edital do processo licitatório em epígrafe, vimos por meio desta esclarecer vossas dúvidas:

#### **Questionamento:**

- a) Em atenção ao Item 5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itapecerica da Serra. Tendo em vista que a Sede da empresa encontra-se localizada na Cidade de São Paulo, e que participaremos com toda a documentação da Matriz, entendemos que os documentos a serem apresentados referem-se exclusivamente a Matriz.
- b) Tendo em vista ao que dispõe o Art. 29 da Lei nº 8.666/93, onde o qual não faz previsão para consulta de cadastro de crédito (CADIN) na fase de habilitação, solicitamos a sua exclusão?
- c) Em atenção ao Item 5.2.4. Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal. Considerando que a Planilha de Formação de Preços, Lote 04 define a possibilidade de contratação dos serviços através (Banda Larga Fixa ou Móvel 3g/4G), imperioso observar/informar o que segue: a) Acesso banda larga (Speedy): a velocidade de entrega do serviço instalado pelo meio físico par metálico, a garantia de banda será de 10% (dez) por cento da velocidade nominal contratada; b) Acesso banda larga móvel (3G / 4G): a velocidade nominal de entrega do serviço instalado/disponível, a garantia de banda nominal será de 1Mbps (3G) e 3Mbps (4G). Pelo acima exposto, entendemos ser de conhecimento dessa Autarquia a forma de entrega dos serviços.

#### **Resposta:**

- a) Neste caso a documentação será da matriz, acrescida a declaração do item 5.4.5.5.1.
- b) Fica postergada sua comprovação para a assinatura do contrato, nos termo do art. 6.
- c) É de conhecimento desta administração.

Considerando que não há alteração das condições de participação, fica mantida a data designada para seção.

Itapecerica da Serra, 05 de Fevereiro de 2.018

**DIOGO ZILLIG BARAN**

Pregoeiro

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br